LEI Nº 382/2006-PGMP

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO UNIFORME ESCOLAR PADRÃO PARA ALUNOS DE 1ª A 8ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 18 de outubro de 2006, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica determinado à adoção do Uniforme Escolar Padrão para alunos de 1ª a 8ª série das Escolas Municipais de Parintins.

Art. 2º - Os critérios para escolha dos uniformes escolares levarão em conta as condições econômicas dos estudantes parintinense e de suas famílias, bem como as condições climáticas do município.

§ 1º - O uniforme a que se refere o "*caput*" só poderá conter, como inscrição gravada no tecido, o brasão do município de Parintins e o nome do estabelecimento de ensino.

§ 2º - O uso do fardamento escolar, limita-se preferencialmente, a alunos de turno diurnos.

§ 3º - Se o estabelecimento de ensino desejar adotar uniforme para seus alunos terá que ser obrigatoriamente o uniforme padrão do Município de Parintins.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da promulgação desta Lei, proceder a escolha do uniforme padrão do município.

Parágrafo Único – Estabelecido o fardamento das Escolas Municipais, não poderá ser alterado antes de transcorridos cinco anos de sua adoção.

Art. 4º - No ano letivo subseqüente ao da aprovação desta Lei, todos os alunos das escolas Municipais que adotarem o uniforme, terão que estar vestidos com o fardamento padrão.

Art. 5º - Os estabelecimentos de ensino do município deverão acolher todos os alunos, indistintamente, inclusive aqueles sem farda, devidamente justificados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PARINTINS, 19 de dezembro de 2006.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins